

5894/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos relacionados ao princípio de motim de presos, ocorrido após revista estrutural na Cadeia Pública para Jovens e Adultos, no dia 24.04.2021, conforme Ofício Interno nº 0792/2021-CPJA/SEAP, datado de 26 de abril de 2021;

Art. 2º - Designar MARILIA MARTINS DE BRITO, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação. Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 655793

PORTARIA Nº 0488/2021-CGP/SEAP Belém, 12 de maio de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU); RESOLVE: Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 5895/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos PP R.M.P. (Mat.: nº 5937505), lotado no Central de Triagem Masculina de Santarém - CTMS, conforme Ofício Interno nº 0092/2021-CTMS/SEAP, de 08.02.2021. Desse modo, há supostos indícios de eventuais inobservâncias aos deveres funcionais por parte do servidor. Sendo esta falta grave, desse modo, recai em tese, tal conduta amolda-se aos arts. 177, VI, c/c art. 190, XIX, todos do R.J.U.; Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores, BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior - Presidente; RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo - membro, e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Assistente Administrativo, membro; Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito. Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração. Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 655797

PORTARIA Nº 0485/2021-CGP/SEAP Belém, 11 de maio de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU); RESOLVE: Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5892/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional da servidora R.C.C.C. (Mat.: nº 5556430), lotada no Presídio Estadual Metropolitano III - PEM III, envolvendo o PPL Gilberto Ataíde Frota Júnior (INFOPEN 249277), conforme apurado na SAI-5702/2020-CGP/SEAP. Desse modo, há supostos indícios de eventuais inobservâncias aos deveres funcionais por parte a servidora. Sendo esta falta grave, desse modo, recai em tese, tal conduta amolda-se aos arts. 177, IV e VI c/c art. 189, todos do R.J.U.; Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores, BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior - Presidente; RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo - membro, e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Assistente Administrativo, membro; Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito. Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração. Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 655786

PORTARIA Nº 0486/2021-CGP/SEAP Belém, 11 de maio de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU); RESOLVE: Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 5893/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos PPs G.C.L. (Mat.: nº 80015615) e F.M.D (Mat.: nº 5949674), lotados no Presídio Estadual Metropolitano III - PEM III, conforme apurado na SAI-5718/2020-CGP/SEAP. Desse modo, há supostos indícios de eventuais inobservâncias aos deveres funcionais por parte dos servidores. Sendo esta falta grave, desse modo, recai em tese, tal conduta amolda-se aos arts. 177, VI, art. 190, VII c/c art. 189, todos do R.J.U.; Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores, VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Metropolitano - Presidente; RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo - membro, e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Assistente Administrativo, membro; Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos

desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito. Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração. Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 655788

PORTARIA Nº 0459/2021-CGP/SEAP Belém, 11 de maio de 2021.

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 788/2020-CGP, de 17/08/2020, publicada no DOE nº 34.316, de 18/08/2020, referente à decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 5477/2020-CGP/SEAP; CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 863/2019-CGP/SEAP, de 17/10/2019, publicada no DOE nº 34.038, de 19/11/2019, a qual estabelece a reabertura de processos administrativos arquivados por perda de objeto, em razão do término do vínculo do servidor no transcurso da instrução processual; CONSIDERANDO o retorno do Senhor ADALBERTO MURILO BARBOSA DE SOUSA ao quadro funcional desta SEAP em 04/03/2021, conforme informação, via e-mail, datado de 04/05/2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas; RESOLVE: Art. 1º - Determinar a reabertura do Processo Administrativo Disciplinar nº 5477/2020-CGP/SEAP. Art. 2º REDISTRIBUIR o feito em tramitação na Corregedoria-Geral Penitenciária e, para tanto, DESIGNAR o servidor RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assessor de Gabinete, em substituição a Presidente SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS na comissão que dará continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar nº 5477/2020-CGP/SEAP. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 655783

PORTARIA Nº 0455/2021-CGP/SEAP Belém, 06 de maio de 2021.

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 091/2021-CGP/SEAP, de 21/01/2021, publicada no DOE nº 34.470, de 25/01/2021 (Prot.: 621123), a qual instaurou a Sindicância Administrativa Investigativa nº 5759/2021-CGP/SEAP, em razão da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 5801/2021, em 18/03/2021, para apurar o mesmo objeto. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 655775

PORTARIA Nº 0464/2021-CGP/SEAP Belém, 07 de maio de 2021.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5660/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional dos servidores ROSENALDO FERREIRA MARTINS e PIO VEIGA BRITO, agentes penitenciários, lotados na Central de Triagem da Marambaia, acerca dos fatos narrados no Termo de Denúncia nº 052/2019-CGP/SUSIPE, datado de 09/09/2019; CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela aplicação da penalidade de REPREENSÃO em face dos servidores ROSENALDO FERREIRA MARTINS e PIO VEIGA BRITO, de modo a alertá-los que tal conduta praticada não pode ser repetido, sob pena de gerar sanção mais grave; RESOLVE: Art. 1º - Acatar parcialmente o Relatório Conclusivo e determinar a aplicação da penalidade disciplinar de REPREENSÃO, com fulcro art.188, da Lei nº 5.810/1994, em desfavor dos servidores ROSENALDO FERREIRA MARTINS e PIO VEIGA BRITO, por infração aos arts. 177, incisos V, VI, IX, art. 178, V, todos do RJU. Art. 2º - Após o trânsito em julgado, encaminhar cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Acompanhamento de Estágio Probatório para providências pertinentes. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 655718

PORTARIA Nº 0460/2021-CGP/SEAP Belém, 07 de maio de 2021.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5442/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional da servidora NUBIA LETÍCIA MAIA BARBOSA, Agente Prisional lotada no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III, acerca de suposta inobservância aos princípios éticos, morais, leis e regulamentos desta Secretaria; CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela ABSOLVIÇÃO em favor da servidora e, por conseguinte o ARQUIVAMENTO da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, tendo em vista não há indícios de responsabilidade subjetiva em desfavor da servidora, que procedeu na comunicação de fatos que, a priori, sinalizavam como irregulares; RESOLVE: Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar a ABSOLVIÇÃO da servidora NUBIA LETÍCIA MAIA BARBOSA, com esteio no art. 221, §1º, do RJU. Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Acompanhamento de Estágio Probatório para conhecimento. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 655691

PORTARIA Nº 0458/2021-CGP/SEAP Belém, 04 de maio de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior; RESOLVE: Art. 1º - Prorro-